

## ENUNCIADOS COPEIJ 2012

(ENUNCIADO APROVADO NA 3ª REUNIÃO DA COPEIJ, BELO HORIZONTE/MG SETEMBRO 2012)

Caracteriza grave violação aos direitos humanos de crianças e adolescentes, bem como ao ordenamento jurídico brasileiro, a concessão de alvará ou autorização judicial para o trabalho de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos, devendo tal prática ser veementemente combatida pelo Ministério Público, seja através de emissão de Pareceres em sentido contrário, seja por meio de recursos, ou, ainda, outras medidas judiciais cabíveis.

(ENUNCIADO APROVADO NA 3ª REUNIÃO DA COPEIJ, BELO HORIZONTE/MG SETEMBRO 2012)

Nos casos de pedidos de autorização judicial para trabalho fora das hipóteses legais, o membro do Ministério Público deverá adotar as providências cabíveis visando à aplicação de eventuais medidas de proteção e/ou à criação ou ampliação dos programas de profissionalização, para atendimento de adolescente a partir de 14 anos.

(ENUNCIADO APROVADO NA 3ª REUNIÃO DA COPEIJ, BELO HORIZONTE/MG SETEMBRO 2012)

A Prestação de Serviço à Comunidade para maiores de 12 anos de idade é constitucional, desde que respeitada sua finalidade pedagógica, e não ofereça qualquer prejuízo aos direitos fundamentais previstos no art. 227, CR/88 e nas convenções internacionais 138 e 182 da OIT, bem como a atividade desenvolvida não esteja contemplada no Decreto nº 6481/2008 (Lista TIP).